



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE FÍSICA

Campus Universitário de Ondina – 40170-115 - Salvador – Bahia
Fone:(071)3283-6600/6603/6604 Fax: + 55 71 3283-6606
e-mail: fis@ufba.br



PORTARIA Nº 17/2019

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando-se o disposto na Portaria nº 124/2019 da Reitoria da UFBA e as deliberações extraídas da reunião extraordinária da Congregação deste instituto, realizada em 2 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, o uso dos condicionadores de ar no prédio principal do Instituto de Física (IF) e no prédio do Laboratório de Física Nuclear (LFNA) aplicada, exceto aqueles instalados:

- I - no primeiro andar do IF;
- II - nos laboratórios didáticos localizados no segundo andar do IF, durante o período de realização das aulas;
- III - na sala da Secretaria, localizada no terceiro andar do IF;
- IV - nas salas do Grupo de Superfície dos Materiais (GSUMA) e do Grupo de Física Estatística e Sistemas Complexos, localizadas no quinto andar;
- V - na sala do Centro de Processamento de Dados da Rede de Modelagem Oceânica (REMO), localizada na sala 17, no andar térreo do LFNA;
- VI - no Laboratório de Isótopos Estáveis, localizado nas salas 13 e 25, no andar térreo do LFNA;
- VII - no Laboratório de Preparação de Amostras para Carbono 14, localizado na sala 21, no andar térreo do LFNA;
- VIII - nas dependências do Sistema de Criogenia, sala 24, localizada no andar térreo do LFNA;
- IX - na sala 18 (Sala de Reuniões), localizada no andar térreo do LFNA;
- X - no Laboratório de Modelagem e Observação Oceanográfica, localizado na sala 19, no andar térreo do LFNA;
- X - no auditório, localizado na sala 20, no andar térreo do LFNA e
- XI - no subsolo do LFNA;

Art. 2º Poderão ser utilizados, durante o período das 14 h às 16 h, os condicionadores de ar instalados nos gabinetes de docentes localizados:

- I - nas salas que não dispõem de janelas, ou seja, aquelas vizinhas ao corredor principal do quinto andar do prédio principal do IF;

II - na sala 1 do LNFA;

Art. 3º Manter, por tempo indeterminado, o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 06/2019, exarada pela direção do IF, e conferir-lhe a atribuição de apreciar, em primeira instância, os casos omissos nesta portaria, bem como as situações excepcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Salvador, 3 de outubro de 2019



Professor Ricardo Carneiro de Miranda Filho
Diretor